

**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 - 1229 - Fax : 55 282 - 1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

**LEI MUNICIPAL Nº 3.142 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.**

**"EXTINGUE O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E CRIA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM"**

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem criado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1.319/92.

Parágrafo Único - Os servidores Auxiliares de Enfermagem permanecerão no cargo extinto, mantendo todas as vantagens previstas no Regime Jurídico único e demais legislações referentes ao cargo, até a sua vacância, por aposentadoria, exoneração, demissão por justa causa ou falecimento.

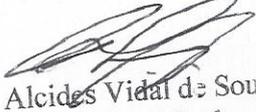
Art. 2º Fica criado o Cargo de Técnico de Enfermagem com provimento efetivo, que fará parte integrante do art. 3º da Lei Municipal nº 1.319/92.

Parágrafo Único. O número de vagas para o cargo é de 07, que serão preenchidas conforme forem extintos os Cargos de Auxiliar de Enfermagem.

Nº de Cargos	Denominação Cat. Funcional	Padrão	Carga Horária
07	Técnico em Enfermagem	07	40

3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 10 de outubro de 2011.

  
Paulo Alcides Vidal de Souza  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Marco Antonio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração